LEI Nº **4.554,** DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar a Concessão de uso gratuito de uma área de terras ao Instituto Patulus.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de Concessão de Uso Gratuito pelo prazo de vinte anos de uma área de terras pertencente ao Patrimônio do Município, sito na rua João Carlos Brenner, medindo 10,15 metros de frente para citada rua; 16,35 metros pelo lado direito; 18,10 metros pelo lado esquerdo e 17,50 metros de fundos, contendo uma área total de 237,04m² e designado no Mapa Cadastral da Cidade pelo Setor 04, Quadra 24, Lote 27 e matrícula 12071, do Registro de Imóveis da Comarca, ao Instituto Patulus, inscrita no CNPJ sob nº 04.887.745/0001-75, destinado a construção de sua sede.

Art.2º Caso a referida área não for ocupada e utilizada para a finalidade especificada no Art. 1º no prazo de seis meses, a contar da assinatura e vigência do Contrato de Concessão de Uso, ou venha a ser abandonada durante a sua vigência, o mesmo será considerado rescindido de pleno direito.

Art.3º. O tempo de concessão de uso constante no Art. 1º desta Lei, poderá ser prorrogado por igual período .

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 3.933, de 14 de maio de 1999, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

IRACI SUZEL COSTA ZART
Secretária Adjunta da SMA no exercício
do cargo de Sec. Municipal de Administração